



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

## PORTARIA Nº 2.698, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025

**PUBLICADO NO  
D.O.M.**

**Edição nº 1546**

**Data: 22/10/2025**

**“DISPÔE SOBRE PROGRESSÃO VERTICAL AO SERVIDOR PÚBLICO DO QUADRO DO MAGISTÉRIO, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15.133/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

KAUÃN BERTO SOUSA SANTOS, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 62, §3º, inciso II da Lei Orgânica do Município de Cajamar.

Considerando o requerimento formulado pelo servidor público ALCIDES TETSUO MATUNAGA – RE nº 17.898, pleiteando sua progressão vertical, a Certidão Funcional e o Parecer de Progressão Vertical nº 0178/2024, expedido pela Supervisão de Ensino, nos autos do Processo Administrativo nº 15.133/2023, face ao cumprimento dos incisos I ao IV do artigo 21 e 22 da Lei Complementar nº 132/11;

Considerando o Estudo de Impacto Orçamentário e Financeiro apresentado pela Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, quanto a progressão vertical dos profissionais do Magistério, o Parecer Jurídico AJI nº 567/2025 (0454587) emitido pelo Departamento Jurídico Institucional, e a Decisão proferida por meio do Processo Administrativo nº 3509205.402.00009769/2025-34 e os demais documentos que instruem o Processo Administrativo nº 15.133/2023.

### R E S O L V E:

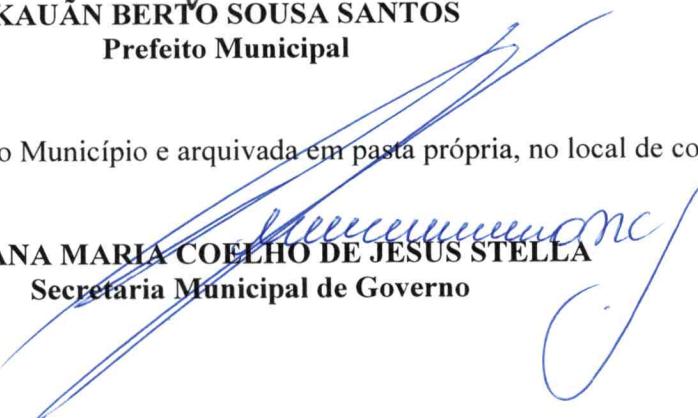
**Art. 1º** Fica concedida **PROGRESSÃO VERTICAL**, nos termos da Lei Complementar nº 132/11, ao servidor público **ALCIDES TETSUO MATUNAGA – RE nº 17.898**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Professor de Educação Básica II – PEB II**, sendo **reenquadradno no Nível II, Grau “A”**, da Tabela I (vencimento do grupo de docentes), do Anexo III da Lei Complementar nº 132, de 15 de dezembro de 2011.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de janeiro de 2024.

Cajamar, 22 de outubro de 2025.

  
**KAUÃN BERTO SOUSA SANTOS**  
**Prefeito Municipal**

Publicada no Diário Oficial do Município e arquivada em pasta própria, no local de costume.

  
**LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA**  
**Secretaria Municipal de Governo**